



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.426, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições
Públicas Municipais, em razão do Dia do
Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que
lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO o dia 30 de Outubro próximo, em razão do Dia do
Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, em todas as Repartições Públicas
Municipais.

Art. 2.º Fica alterada a ementa e o *caput* do Art. 1.º, do Decreto n.º 3.417, de 02 de outubro
de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Decreta Ponto Facultativo na Secretaria Municipal de Educação, no dia 30 de outubro de
2009.” (NR)*

*“Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, na Secretaria Municipal de Educação no dia 30 de
Outubro de 2009.*

§ 1.º

§ 2.º”(NR)

Art. 3.º Fica alterada a ementa e o *caput* do Art. 1.º, do Decreto n.º 3.423, de 15 de outubro
de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Regulamenta o serviço nas Escolas Públicas Municipais em razão do Ponto Facultativo
do dia 30 de outubro de 2009.” (NR)*

*“Art. 1.º Fica autorizada a opção de fruição do Ponto Facultativo do dia 30 de outubro do
corrente ano para os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação, estando compreendidas
as escolas municipais.*

Parágrafo único.” (NR)

Art. 4.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os referentes ao controle de trânsito, os emergenciais de saúde, os de zeladoria de bens públicos, os de cidadania e assistência social, os de limpeza pública e os serviços cemiteriais.

Art. 5.º Ficarà a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso III do Art. 1.º do Decreto n.º 3.330, de 27 de janeiro de 2009.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de outubro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração